

PUBLICADA

Em 01.07.86 d. Jornal

"Participação"

Datado de 16/11/1981

[Assinatura]

O Secretário

Prefeito

Decreto n.º 802

Fica nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 763 de 17 de junho de 1981.

O Prefeito Municipal de Arinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1.º. O artigo 1.º do Decreto n.º 763, de 17 de junho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Maria Helena, de propriedade de Mozart Mo. Queiroz Soares Primeiro, conforme despacho de 12 de junho de 1981 decorado no processo n.º 14.249/79, situado na zona 54 (cinquenta e quatro) e constituído por 35 (trinta e cinco) quadras, 480 (quatrocentos e oitenta) lotes, com

Área total de 306.800,00 m² (trezentos e seis mil e duzentos e sessenta metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 164.151,00 m² (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta um metros quadrados);

Área das ruas: 86.912,00 m² (oitenta e seis mil novecentos e doze metros quadrados);

Área da Prefeitura: 8.640,00 m² (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados), representada pela quadra 11 (onze);

Área reservada: 12.267,00 m² (doze mil duzentos e sessenta sete metros quadrados);

Área verde: 33.220,00 m² (trinta e três mil duzentos e vinte metros quadrados);

Faixas de segurança: 410,00 m² (quatrocentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pinópolis, 29 de setembro de 1981

Fé. M. S.

Dr. Fábio Botelho Neto
Prefeito

PUBLICADA

Em o N.º 36 do Jornal

Participação

Estado de 16 / 11 / 1981

[Assinatura]
O Secretário

Decreto n.º 203

O Prefeito Municipal de Pinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica apriorado o loteamento denominado Belongamento do Bairro Ponte Funda, de propriedade de Maria Gótygo Inocêis Botda, conforme despacho de 02 de outubro de 1981 inserido no processo n.º 19.272/80, situado na zona 25 (vinte e cinco) e

constituído por 8 (oito) quadras, 16 (dezesseis e seis) lotes, com área total de 26.700,00 m² (vinte e seis mil e setecentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 17.205,19 m² (dezenove mil e duzentos e cinco metros quadrados);

Área das ruas: 8.363,31 m² (oito mil trezentos e sessenta e três metros e trinta um centímetros quadrados);

Área da Prefeitura representada pela Quadra 89: 1.131,50 m² (mil cento e trinta um metros e cinquenta centímetros quadrados);

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio de terreno nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apimópolis, 02 de outubro 1981.

Fal. Niteri

Dr. Fábio Potellus Niteri
Prefeito